



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Pague e Ganhe SAF

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053576/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ORSAF ORGANIZACAO DE SERVICOS E ASSISTENCIA FUNERAL LTDA
Endereço: OLIVEIRA BOTELHO Número: 64 Complemento: LOJA 1 E 2
Bairro: CENTRO Município: NOVA FRIBURGO UF: RJ CEP:28613-020
CNPJ/MF nº: 32.249.344/0001-25

1.2 - Aderentes:

Razão Social:BRANCO E LIBOTTE PET LTDA
Endereço: OLIVEIRA BOTELHO Número: 64 Complemento: ANEXO A
Bairro: CENTRO Município: NOVA FRIBURGO UF: RJ CEP:28613-020
CNPJ/MF nº:23.237.105/0001-64

Razão Social:SAFIL SERVICOS E ASSISTENCIA FUNERAL LTDA.
Endereço: CONSELHEIRO PAULINO Número: 94
Bairro: CENTRO Município: SANTO ANTONIO DE PADUA UF: RJ CEP:28470-000
CNPJ/MF nº:04.804.369/0001-08

Razão Social:BRANCOPLUS SERVICOS E ASSISTENCIA FUNERAL LTDA.
Endereço: ARIOSTO BENTO DE MELLO Número: 45 Complemento: LOJA 03
Bairro: CENTRO Município: NOVA FRIBURGO UF: RJ CEP:28610-100
CNPJ/MF nº:04.697.190/0001-07

Razão Social:SAF REGIAO SERVICOS E ASSISTENCIA FUNERAL LTDA
Endereço: JOSE SALDANHA Número: 10
Bairro: OLARIA Município: NOVA FRIBURGO UF: RJ CEP:28620-040
CNPJ/MF nº:12.794.581/0001-60

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/11/2026 a 11/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/11/2026 a 06/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:Esta é uma Promoção realizada pela empresa ORSAF ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, CNPJ: 32.249.344/0001-25, estabelecida na Rua Oliveira Botelho, Número: 64, Complemento: Lojas 01 e 02, Bairro: Centro, Município: Nova Friburgo, UF: RJ, CEP: 28613-020, em conjunto com as empresas aderentes BRANCO E LIBOTTE PET LTDA, CNPJ: 23.237.105/0001-64; BRANCO PLUS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, CNPJ: 04.697.190/0001-07; SAF REGIÃO E ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, CNPJ: 12.794.581/0001-60; e SAFIL SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, CNPJ: 04.804.369/0001-08. A Promoção "Pague e Ganhe SAF" abrange todo o território brasileiro e ocorrerá no período compreendido entre os dias 01/11/2026 e 11/01/2027 ("Período da Promoção"), com a finalidade de premiar 10 (dez) participantes, com prêmios variados, conforme descrito neste Regulamento e disponibilizado em <https://clubeparcerias.com.br/pagueeganheshaf>
A promoção é limitada a 1 (um) prêmio por CPF.

6.1 - Participantes Elegíveis:

Podem participar desta Promoção todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia em situação regular, que cumpram os demais requisitos da presente campanha promocional.

6.2 - Requisitos para Participação:

- A promoção é exclusiva para titulares ativos e adimplentes da SAF Assistencial, SAF Plus, SAF Pet, SAF Região e SAFIL, com pagamento do boleto do plano assistencial cujo vencimento esteja dentro do período da promoção. Pagamentos antecipados cujo vencimento seja anterior ao início ou posterior ao término da promoção são inelegíveis.
- O contrato deverá estar ativo e vinculado ao CPF do titular na data da apuração.
- O participante deve estar com o pagamento compensado até às 23h59 do dia 06/01/2027.
- Colaboradores não são elegíveis para a promoção.
- Planos gratuitos não são elegíveis para a promoção.

6.3 - Forma de Participação:

- Cada cliente que atender aos critérios acima receberá automaticamente 1 (um) número da sorte por pagamento compensado dentro do período da promoção. Os números da sorte serão atribuídos de forma aleatória aos participantes elegíveis, após a confirmação da compensação do pagamento, respeitados os critérios de participação e os limites estabelecidos neste Regulamento.
- O número da sorte será enviado via SMS para o telefone cadastrado na base da SAF Assistencial, SAF Plus, SAF Pet, SAF Região e SAFIL. É responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados para garantir o correto recebimento do número da sorte.
- Cada participante poderá acumular até 2 (dois) números da sorte durante a vigência da promoção.
- Para conferir se está em dia com os pagamentos e apto a participar, o participante pode entrar em contato pelo e-mail atendimento@planosaf.com.br.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/12/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 02/12/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Moto Elétrica Go Trix Branca 1000w autonomia 45km freio hidráulico , painel nfc, bateria lítio , farol led , alarme integrado , cesta.	6.000,00	6.000,00	0	9	1
3	Tv 50" Smart Tv U8600f Crystal Uhd 4k 50 2025 Preto Samsung	2.000,00	6.000,00	0	9	2

DATA: 11/01/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/11/2026 00:00 a 06/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Oscar Niemeyer NÚMERO: 2000 COMPLEMENTO: Bloco C1, Sala 401 BAIRRO: Santo Cristo
MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 20220-297
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
3	Moto Elétrica Go Trix Branca 1000w autonomia 45km freio hidráulico , painel nfc, bateria lítio , farol led , alarme integrado , cesta.	6.000,00	18.000,00	0	9	1
3	Tv 50" Smart Tv U8600f Crystal Uhd 4k 50 2025 Preto Samsung	2.000,00	6.000,00	0	9	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	36.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Toda e qualquer participação que não atender às condições estabelecidas neste Regulamento será considerada inválida para os efeitos desta Promoção. A empresa mandatária se reserva o direito, a seu exclusivo critério, de desclassificar o participante que não cumprir integralmente os requisitos.

Todos os participantes devem observar rigorosamente as condições, formas e prazos de participação definidos neste Regulamento. Serão sumariamente desclassificados os participantes que:

- Não cumprirem os requisitos de participação, incluindo, mas não se limitando à idade mínima exigida;
- Descumprirem quaisquer regras estabelecidas neste Regulamento;
- Efetuarem o cadastro com informações falsas ou incorretas;
- Agirem com falta de decoro, falta de urbanidade ou praticarem qualquer ato contrário à ética durante qualquer etapa da Promoção;
- Tentarem manipular ou alterar o resultado da Promoção, seja por meio da criação de benefícios indevidos, uso de ferramentas automatizadas, ou qualquer outro método fraudulento.

Caso qualquer informação fornecida por um participante contemplado esteja incorreta, imprecisa ou incompleta e isso prejudique a entrega do prêmio, o participante perderá o direito ao prêmio e será desclassificado.

Verificação de Elegibilidade

A elegibilidade dos participantes vencedores será rigorosamente verificada antes da entrega do prêmio, assegurando que todos os critérios de habilitação e conformidade sejam plenamente atendidos. Caso seja constatado que o participante vencedor não cumpre as condições estabelecidas nesta Promoção, esteja sem um plano ou contrato ativo, ou esteja inadimplente, este será automaticamente desclassificado. O prêmio, então, será atribuído ao próximo participante elegível, conforme os critérios de sorteio e apuração definidos neste regulamento.

Participantes que agirem de forma fraudulenta ou tentarem manipular os resultados da Promoção estarão sujeitos à responsabilização penal e civil, além de sua imediata desclassificação.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado desta Promoção, assim como o nome e número da sorte do ganhador, dar-se-á pela internet no site da Promoção (<https://clubeparcerias.com.br/pagueeganhosaf>) a partir do dia **09/12/2026** e estarão no ar até **13/04/2027**, 90 dias após a última divulgação do sorteio.

Podendo haver veiculação em redes sociais, mídia online, materiais de ponto de venda e mídia impressa.

Os participantes contemplados serão acionados pela Mandatária, através de e-mail e/ou número de telefone informados no cadastro e terão seus dados de identificação devidamente confirmados e formalizados através de e-mail em até 10 (dez) dias úteis.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto no 70.951/72. O prêmio será entregue no endereço indicado pelo contemplado no ato de comunicação. No ato do recebimento do prêmio, o participante contemplado deverá assinar o recibo de entrega do respectivo prêmio, o qual constituirá prova de entrega do prêmio, e serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da Promoção. A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo. A Mandatária não se responsabiliza por informações incorretas, ainda que oriundas de erros de digitação, que prejudiquem ou impossibilitem a entrega do Prêmio. Caso os dados pessoais estejam incorretos, o participante será automaticamente desclassificado. Caso o Prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União, em até 45 (quarenta e cinco) dias passados da data do término do prazo prescricional.

Garantia dos Prêmios:

Os prêmios desta promoção serão entregues novos, em perfeito estado e acompanhados da garantia do fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Para acionar a assistência técnica e obter informações sobre prazo de garantia, cobertura e demais condições, o contemplado deverá consultar o manual do produto ou entrar em contato com a rede autorizada do fabricante. Em caso de dúvidas, o contemplado poderá contatar a Mandatária pelo e-mail atendimento@planosaf.com.br.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em momento algum, poderá a MANDATÁRIA ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. A MANDATÁRIA não será responsável por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta Promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da Promoção. O participante ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela MANDATÁRIA, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do último sorteio. O Participante autoriza a utilização de seu endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados informados no ato da inscrição na Promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção. O regulamento desta promoção será disponibilizado no site <https://clubeparcerias.com.br/pagueeganhosaf>. A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber o prêmio distribuído. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os Participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora de seu controle. A Promoção poderá ser interrompida e/ou cancelada por motivo de força maior. O Regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, bem como os Prêmios poderão ser substituídos, após autorização da SPA/ME, mediante comunicação pública de tais mudanças no site . perguntas, reclamações e comentários sobre o Regulamento ou sobre a Promoção poderão ser dirigidos ao e-mail: atendimento@planosaf.com.br. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Mandatária. A participação nesta Promoção implica conhecimento e aceitação integral deste regulamento e quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecurável pela comissão organizadora da Mandatária, responsável por esta Promoção. A empresa deverá encaminhar à SPA/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SPCD após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser

disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 23/10/2026 às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LSG.TLB.AUC